



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR
Gabinete do Reitor

DESPACHO N.º 2014/R/17

Assunto: Regulamento para condições de acesso ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre - Ano Letivo 2014/2015

Nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, homologados pelo Despacho Normativo n.º 45/2008, de 21 de agosto, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 168, de 1 de setembro de 2008, determino que:

Artigo 1.º

Vagas

1. As vagas são fixadas através do anexo I e II deste despacho, sendo que:
 - a) Na 1.ª fase de candidatura o n.º de vagas é fixado em 40% do total estabelecido para cada curso, sem prejuízo de eventuais ajustamentos, por arredondamento;
 - b) Na 2.ª fase de candidatura o n.º de vagas é fixado em 60%, acrescido das vagas da 1.ª fase de candidatura não ocupadas e daquelas em que não seja concretizada a matrícula e inscrição;
 - c) Na 3.ª fase as vagas a concurso são todas as não ocupadas nas fases anteriores.
2. Para candidatos estrangeiros oriundos da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, e neles residentes no último ano letivo ou que neste tenham concluído a habilitação que lhes permite a candidatura, o número de vagas é fixado em 30% das vagas disponíveis nas 1.ª e 2.ª fase, com arredondamento para o número inteiro inferior.

Artigo 2.º

Condições de acesso e calendário:

1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:
 - a) Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
 - b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR
Gabinete do Reitor

- c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pela Comissão do Curso onde pretendem ser admitidos;
2. Os detentores de um currículo escolar científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pela Comissão do Curso onde pretendem ser admitidos;
3. A aprovação em prova de língua portuguesa, nas componentes escrita e oral, a realizar na 1.^a e 2.^a fase de candidatura, é pré-requisito geral de ingresso nos ciclos de estudos conducente ao grau de Mestre, em cada uma das especialidades constantes do Anexo II.
 - a) Consideram-se aprovados na prova os candidatos com nota igual ou superior a dez (10 valores) em cada uma das componentes;
 - b) A prova de língua portuguesa é válida no ano da aprovação e nos dois anos subsequentes.
4. A candidatura é feita de acordo com o calendário anual, constante no Anexo III, aprovado pelo Reitor.

Artigo 3.º

Documentos necessários

1. A apresentação das candidaturas é feita através do sistema *online*, com o preenchimento de um formulário e *upload* dos documentos para a sua instrução:
 - a) Fotocópia de documento de identificação, Passaporte;
 - b) *Curriculum vitae*;
 - c) Carta de curso ou diploma, ou Certidão de conclusão de 1.º ciclo - grau de licenciado com média final.
 - d) Certificado discriminativo das unidades curriculares e classificação;
 - 1.1 Os documentos a que se referem as alíneas a), b) e c), do número 1, são exigíveis para candidatos titulares de grau de Licenciado obtido em Universidades nacionais.
 - 1.2 Os documentos a que se referem as alíneas a), b) c) e d), do número 1, são exigíveis para candidatos titulares de grau de Licenciado obtido em Universidades estrangeiras, sendo que c) terá de possuir a apostilha de Haia ou ser visado pelo Consulado de Portugal no país onde o candidato obteve o grau.



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR
Gabinete do Reitor

1.3 Na 3.^a fase, os candidatos que não comprovem, no ato de candidatura, as condições de acesso descritas no n.º 1, do artigo 2.º, obterão uma classificação referente ao fator B de dez (10) valores e consequente colocação provisória, “Colocado (p)”.

A validade da matrícula e inscrição fica sujeita à entrega dos referidos comprovativos até à data limite referida no calendário de candidaturas ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre.

Artigo 4.º

Seriação

A seriação dos candidatos é efetuada de acordo com os critérios de seleção e seriação publicados na página da UBI.

Artigo 5.º

Taxas e emolumentos

1. A apresentação da candidatura obriga ao pagamento de uma taxa de candidatura, de acordo com a tabela de taxas e emolumentos em vigor. O pagamento deve ser efetuado até à data limite de cada uma das fases.
2. Após a data limite para entrega dos comprovativos não serão devolvidas as taxas e emolumentos referentes às matrículas e inscrições anuladas, referidas no ponto 1.3 do artigo 3.º.

Artigo 6.º

Reclamações

1. As reclamações são efetuadas através do sistema *online*, com o preenchimento de um formulário e *upload* de todos os documentos necessários para a sua fundamentação, dentro dos prazos estipulados para o efeito.
2. As decisões sobre as reclamações são proferidas pelo Diretor de Curso no prazo estipulado para o efeito e notificadas, pelos Serviços Académicos, ao reclamante através de edital e email.



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR
Gabinete do Reitor

Artigo 7.º

Recolocação institucional

1. O número mínimo de candidatos matriculados para o funcionamento do ciclo de estudos é de dez (10) alunos.
2. No caso do número de candidatos matriculados ser inferior ao descrito em 1, a UBI reserva-se o direito de não colocar em funcionamento ciclos de estudos.
3. Compete ao Diretor de Curso verificar a possibilidade de recolocação institucional noutro 2.º ciclo a funcionar na UBI. Os estudantes deverão reunir as condições de ingresso no curso onde pretendem ser recolocados, sem prejuízo para terceiros e com a criação de vaga adicional, se necessário.

Artigo 8.º

Casos omissos

Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente despacho serão resolvidos pelo Reitor.

Universidade da Beira Interior, 31 de março de 2014

O Reitor

António Fidalgo